



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **D. AGUIRRE FOGAÇA PIRES - ME**

Referência: **Tomada de Preços nº 05/2019 – Contrato 103/2019.**

Processo n.º: **7637/2019.**

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **D. AGUIRRE FOGAÇA PIRES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.678.498/0001-01, com sede na Rua Dália, nº 310, Bairro Vila Rosa, cidade de Buri – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **DIONATAS AGUIRRE FOGAÇA PIRES**, portador do RG nº 48.858.505-3 SSP/SP, CPF 404.295.738-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 15.1, para prorrogar o prazo de execução da obra por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020.

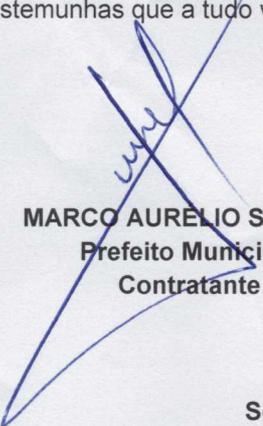
**CLÁUSULA 02** – Fica alterada a CLÁUSULA 8.1 para constar o valor total do contrato de R\$ 122.010,56 (cento e vinte e dois mil, dez reais e cinquenta e seis centavos), sendo acréscimo no valor de R\$ 22.428,96 e supressão no valor de R\$ 1.319,37.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

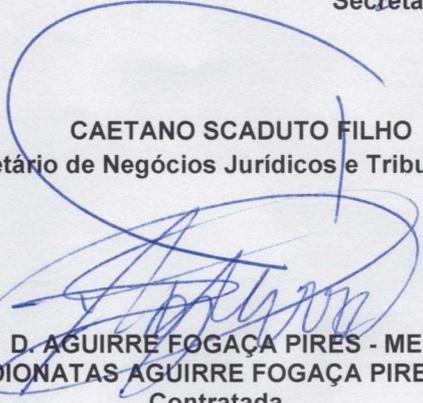
**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 27 de dezembro de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e  
Urbanismo

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**D. AGUIRRE FOGAÇA PIRES - ME**  
**DIONATAS AGUIRRE FOGAÇA PIRES**  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....